



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Guaíra



Publicado no Jornal o Presente, na edição de
01/10/09, pág. 02
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Sec. Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 207/2009

Data: 29.09.2009

Súmula: Altera Decreto Municipal nº 173/2005 de 26.08.05, que constitui a Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Programa Prefeito Amigo da Criança no Município de Guaíra - PR., para a gestão 2009 a 2012 e designa Articuladora Municipal.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 204 e 227 da Constituição Federal, que trata da descentralização político-administrativa dos programas e da participação da população na formulação e no controle da política de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Compromisso Prefeito Amigo da Criança pelo Executivo Municipal em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de instituir-se, no âmbito municipal, colegiado composto dos diversos segmentos, objetivando viabilizar a construção de um sistema de acompanhamento e avaliação contínua das metas pactuadas pelo município nos eixos: "Promovendo Vidas Saudáveis", "Acesso à Educação de Qualidade", "Proteção das Crianças contra maus-tratos, exploração e violência" e "Orçamento Criança e Ações Integradas e Intersetoriais".

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Programa Prefeito Amigo da Criança de Guaíra - PR, nomeada através do Decreto nº 173/2005 de 26.08.05, conforme segue:

- I** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **Marlene de Oliveira Dalla Costa;**
- II** – Secretaria Municipal de Saúde – **Marleide Belegante;**
- III** – Secretaria Municipal de Ação Social – **Ângela Maria Correia Nunes;**
- IV** – Conselho Tutelar – **Lecir Jardim;**
- V** – Instituto Sul Brasileiro de Educação e Assistência Social - **Andréia Bertolli;**
- VI** – PROVOPAR – Programa de Voluntariado Paranaense – **Terezinha Augusta Beffa;**
- VII** – Sociedade Pestalozzi – **Marlene Jambersi;**
- VIII** – Associação Assistencial de Guaíra – Creche Lar São Francisco de Assis - **Maria de Fátima de Oliveira Alves.**

Art. 2º. Caberá à Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Programa Prefeito Amigo da Criança:

- I** – Ser um canal de comunicação com o Programa nos períodos de avaliação;
- II** – Analisar a gestão em duas etapas:

AV. CEL. OTÁVIO TOSTA, 126 - CENTRO - CEP 85.980-000 - TELEFAX: (44) 3642-9900 - www.guaíra.pr.gov.br - GUAÍRA - PARANÁ - BRASIL





Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guaíra

articulador municipal;

1) Etapa quantitativa: avaliar a consistência dos dados coletados pelo

2) Etapa qualitativa: responder questões relativas à implementação de ações do município e ao atendimento adequado das demandas locais;

III – Emitir relatórios das etapas quantitativa e qualitativa, a partir de roteiro básico fornecido pelo programa (Mapa da Criança);

IV – Solicitar esclarecimentos ao articulador municipal e comunicar inconsistências de informações à gestão municipal;

V – Realizar reuniões periódicas para acompanhamento das ações do município;

Art. 3º. Fica designada a S^a. **Rosmari Aparecida Michels** para exercer as funções de Articuladora Municipal, responsável pelo fluxo de informações entre o programa Prefeito Amigo da Criança e o Município.

Parágrafo único. São atribuições da Articuladora Municipal:

I – Ser canal permanente de comunicação com o Programa Prefeito Amigo da Criança;

II – Participar dos Seminários Regionais do Programa;

III – Ter visão geral e completa do programa e de seu cronograma, e passar para os demais representantes do município as ações necessárias para atingir as metas do programa;

IV – Promover ações entre as Secretarias;

V – Conhecer e organizar o diagnóstico do Município;

VI – Coletar os indicadores e preencher os Mapas da Criança e Adolescente;

VI – Fornecer indicadores para a Comissão Municipal de Avaliação e acompanhamento e esclarecer suas possíveis dúvidas, bem como inteirar-se do conteúdo avaliado pela comissão;

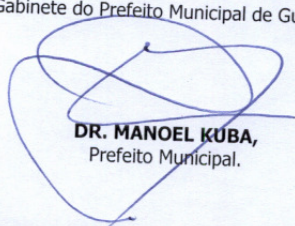
VII – Enviar os Mapas da Criança e Adolescente preenchidos para o programa Prefeito Amigo da Criança;

IX – Promover reuniões periódicas com os atores envolvidos no Programa;

X – Divulgar as ações e seu estágio de realização para todos os envolvidos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as do Decreto Municipal nº 173/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, 29 de setembro de 2009.


DR. MANOEL KUBA,
Prefeito Municipal.

AV. CEL. OTÁVIO TOSTA, 126 - CENTRO - CEP 85.980-000 - TELEFAX: (44) 3642-9900 - www.guaíra.pr.gov.br - GUAÍRA - PARANÁ - BRASIL

